

EDITAL n.º 39, de 05/09/2023

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR (ANTIGO VICE-DIRETOR)

Em atendimento ao contido na Resolução SEDUC 52/2022, a Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da função de Coordenador de Organização Escolar (antigo Vice-Diretor de Escola).

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A seleção será por meio da análise de documentos, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um Cadastro Reserva nas Unidades Escolares detentoras das vagas.

II – DAS ESCOLAS E VAGAS:

	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	VAGA	ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL
01	E.E. Peixoto Gomide	Itapetininga	01 (Regular Noturno)	e015040a@educacao.sp.gov.br
02	E.E. Renato Rocha Miranda	Campina do Monte Alegre	Itapetininga 01 (Regular Noturno)	e015210a@educacao.sp.gov.br
03	E.E. Lienette Avalone Ribeiro	Tatuí	01 (Regular)	e903309a@educacao.sp.gov.br

III- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As Inscrições ocorrerão por encaminhamento nos Endereços Eletrônicos (e-mail) constantes no Item II deste Edital, no seguinte período:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De **11** a **13/09/2023**.

IV- DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

a) Possuir competências e habilidades de acordo com o artigo 3.º da Resolução SEDUC 52/2022, a saber:



I - Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;



II - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III - Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

b) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 – Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

2 – Diploma de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;

3 – Certificado de Conclusão de Curso, de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de Certificado de Curso com foco na Gestão Escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, a saber:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

c) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

d) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

e) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

f) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

g) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.



V – DOS DOCUMENTOS:

O interessado deverá encaminhar, via e-mail da(s) Unidade(s) Escolar(es) de preferência do candidato, a documentação abaixo relacionada:

- a)** RG e CPF;
- b)** Situação Funcional - Titular (especificar se Adido ou Readaptado) ou Docente Ocupante de Função-Atividade – Categoria F (especificar se Readaptado);
- c)** Contagem de Tempo Anual – 2023 (em dias, data base: 30/06/2023), fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- d)** Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o Item IV.b. deste Edital;
- e)** Currículo Profissional;
- f)** Em caso de acúmulo de Cargo encaminhar Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) de que exerce Acúmulo de Cargos, informando as Unidades Escolares, as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e os respectivos horários de trabalho.

VI- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, DO CADASTRO RESERVA E DA DESIGNAÇÃO

O Diretor de Escola, após análise dos requisitos, documentação e Currículo Profissional indicará o docente devidamente habilitado pelo Processo Seletivo e submetê-lo-a à aprovação da Dirigente Regional de Ensino.

O resultado final será divulgado na Unidade Escolar, com vistas a compor o Cadastro Reserva em nível de Unidade.

A designação será realizada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a)** O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;
- b)** Uma vez feita a Inscrição o candidato estará ciente e de acordo que é de exclusiva decisão da Direção de Escola a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a referida homologação.

Itapetininga, 05 de setembro de 2023.

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar
Dirigente Regional de Ensino

